



**EDITAL DE COMPRA - SRP
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI**

(Processo Administrativo n.º 23254.000085.2017-04)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Diretoria de Administração, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/200, **Port. Pregoeiros nº 1.203, de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06.11.2017

Horário: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de materiais, objetivando atender o VI FORINT promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. O não atendimento ao chamado da Administração, equivale à conduta de não manter a proposta (Acordão TCU -0754-12/15-Plenário)

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifrr.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatuí o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, dirigida e protocolada à Coordenação de Compras, fone (95) 3623-1910.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

22.2. a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012, no que couber ao objeto desta licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4. ANEXO IV – Planilha contendo o valor máximo aceitável pela Administração.

23.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2017.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como Registro de Preços – para futura e eventual contratação de serviços gráficos e de compra de materiais, de pessoa jurídica especializada, para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus Amajari*.

1.2 Os materiais, objeto desde termo de referência, serão adquiridos para suprir as demandas do Campus, atualmente carente desses materiais, tendo em vista a realização do Fórum de integração.

1.3 A modalidade será Pregão (Sistema de Registro de Preços – SRP), para Contratação.

2 – OBJETO

2.1 Registro de Preços – para futura e eventual contratação de serviços gráficos e de compra de materiais, de pessoa jurídica especializada, para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus Amajari*, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3 – DO OBJETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Objetivo geral: subsidiar e orientar a contratação, disponibilizando os elementos necessários e suficientes com o nível de precisão adequado para caracterização dos materiais e escolha da proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais em observância ao princípio da economicidade, além de atender a demanda dos campi do IFRR, cujo objetivo principal é atender, sobretudo, aos alunos.

3.2 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do art. 8º, inciso II, do art. 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

3.3 Os materiais ora licitados são considerados de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade, que foram objetivamente definidos em edital, e também por possuir especificações usuais no mercado, conforme preceitua o Art. 1º, da Lei



10.520/2002, assim como os serviços se enquadram nos pressupostos do decreto N^o 2.271/97.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra respaldo na necessidade de adequar espaços e ambientes, que possibilitem boas condições de participação de discentes, docentes, convidados e comunidade no maior evento do IFRR no que tange o tripé ensino, extensão e pesquisa, que será sediado no Campus Amajari. Busca-se proporcionar bem-estar, conforto térmico e eficiência profissional, além de favorecer melhoria no desenvolvimento das atividades durante o evento.

4.2 Dessa forma é de suma importância a aquisição dos materiais em questão, de maneira a possibilitar um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades administrativas e educacionais no Campi do IFRR.

4.3 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

4.4 A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 15, inciso II, nos diz que as compras, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Preço.

4.5 A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que representa contratação em larga escala.

4.6 Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

4.7 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso II, do artigo 3^o do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.



4.8 A referida contratação toma corpo nas necessidades institucionais dos Campi, tendo em vista a carência desses materiais. A solicitação visa atender um período de (12) doze meses.

4.9 A presente contratação será feita através do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista enquadrar-se no inciso do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que define que quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Impressão de móveis em papel couchê gramatura de 300, off-set/Serigrafia UV ou Digital, 4/4, acabamento com corte especial, em tamanho e modelos a serem fornecidos pela contratante, TAM 40x40 (Processo de impressão: Serigrafia UV ou Digital ;Podem ser em Poliestileno (PS), Papelão, PVC E PET)), acompanha material para fixação.	UND	100	150
02	Impressão da lona para Backdrop Material: lona vinil 380g. Formato: 3m x 8m. Tipo de Impressão: Digital Nº de cores: 4/0 cores. Com ilhós para amarração. Arte fornecida pela contratante.	UND	01	02
03	Diagramação, criação de arte gráfica e impressão de capa e miolo de material impresso. O serviço deve incluir a impressão de provas do material (quantos forem necessários), além de cópia do material digitalizada, em DVD, constando capa e miolo no formato PDF, podendo ser utilizado o programa Photoshop, Indesign, CorelDraw para o envio em suporte digital. Seguir a seguinte especificação: Formato 29cm x 22,7 cm (fechado); 36 páginas (32 páginas de miolo + 4 capas/contra-capa) cada exemplar; Miolo: Papel Couché fosco 150g/m2 Fontes Mistas; Capa - Cartão Supremo	UND	2000	3000



	250g; Impressão: 4/4; Acabamento: aplicação de relevo seco, laminação BOPP fosca, Verniz UV localizado brilho na primeira capa, lombada eserial wire-o; Arte fornecida pela contratante.			
04	Impressão colorida (4x4cores) do Jornal Informativo em papel couchê, gramatura 110g/m2, tamanho A4, com 8 pgs, acabamento com uma dobra e grampeado. Arte fornecida pela contratante.	UND	3000	4000
05	PASTA - Confeção de Pasta personalizada; tamanho 46x32cm quando aberta e 23x32cm quando fechada; confeccionada em papel Triplex 250gr/m , com bolsa interna colada; impressão da pasta e da bolsa interna em cores 4x0, conforme arte a ser definida; Acabamento: Corte e Vinco, faca especial, colagem da bolsa, laminação BOPP brilho. Entregues montadas, prontas para uso, em embalagens nunca superior a 50 unidades.	UND	3000	6000
06	Envelope institucional branco para A6, em papel off-set ou sulfite 120g, 4/0. Arte fornecida pela contratante.	UND	2000	4000
07	Envelope branco institucional, carta formato fechado: 22x11 cm, cor: 4x0 cores, papel: offset 120 g/m ² , acabamento: corte especial, vinco, dobra e cola.	UND	2000	4000
08	Envelope branco institucional para A4, em papel off-set ou sulfite 120g, 4/0, formato fechado: 22,9x32,4 cm, cor: 4x0 cores, papel: offset 150 g/m ² , acabamento: corte especial, vinco, dobra e cola.	UND	2000	4000
9	Diagramação e confecção de BANNER. Material: em lona vinil fosca 380g, impressão 4 cores, 0,90 cm X1,20 m acabamento bastão com cordão. Arte fornecida pela contratante.	UND	20	50
10	Diagramação e confecção de BANNER. Material: lona vinil 380g. Formato: 1,00m x 1,40m. Tipo de Impressão: Digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento: em bastão de	UND	10	20



	PVC de diâmetro máximo ½ nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: 08 cores. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.			
11	Confecção e diagramação de CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato A3. Material: papel couchê, gramatura 120 ou 180 g/m. Impressão: Digital Nº de cores: 08, com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	UND	50	100
12	Confecção e diagramação de FOLDERS em tamanho A4 aberto, com dupla dobra, cor 4x4, folha em papel COUCHÊ fosca 150g. CTP/fotolito e prova - material inclusos no preço. A logo e texto alusivos ao evento será fornecido pelo contratante.	UND	3000	6000
13	Ecobag, modelo pastel, fabricado em lona de algodão cru, 220g/m, linear, nas dimensões 42x32cm. Costura reforçada. Alça de ombro produzida com fita de algodão cru traçado de 60cm e 30 mm de largura. Aplicação de arte em 4 cores. arte será fornecida pela contratante.	UND	1000	3000
14	Caneta ecológica com corpo e tampa 100 % em papel reciclado, medindo 138 x 10 x 10mm, ponteira em plástico, carga na cor azul com 75 mm de carga. Boa qualidade de escrita. Impressão de logo no corpo da caneta, em 01 cor. arte será fornecida pela contratante.	UND	1000	3000
15	Bonés Fabricado em modelo japonês ou francês confeccionado em tecido de microfibra (disponível em cores ou com a combinação destas), aba abaulada, tem como característica principal parte frontal mais larga e inteiriça e corpo com 6 gomos, internamente frontal com entretela, costuras internas revestidas e carneira em viés de algodão com 4 costuras, regulador de velcro, logo em silk em até 10 cores a traço frontal, lateral ou traseiro. OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	UND	1000	3000
16	Bloco de anotação para eventos	UND	1000	3000



	personalizados, tamanho 15cm x 21cm (fechado); em material: Capa e contracapa: Couchê fosco, 150g Miolo: off-set, 20 folhas; cor da Capa: 4x0, Miolo branco de 75g/m ² sulfite; Colado com destaque. arte será fornecida pela contratante.			
17	Camiseta Personalizada, material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas N ^o . de cores: 08 Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG OBS: Conforme arte enviada pela contratante.	UND	1000	3000
18	Squeeze produzido em PET Ecológico. Capacidade 550 ml. Totalmente Reciclável. O produto deve ser personalizado em Silk ou sublimação 4x0 cor. arte será fornecida pela contratante.	UND	1000	3000
19	Crachá em Papel Couchê, 4/0 cores, tamanho A6, Papel off-set 230g, prova e impressão. Com cordão; arte será fornecida pela contratante.	UND	1000	3000
20	Abraçadeira de Nylon 280x4,8mm Branca, Medida: 280 x 4,8 mm, Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversas em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, serviços gerais etc. Material: Nylon (alta resistência) Com proteção ultravioleta	UND	5000	10000
21	Fita Adesivo Dupla Face VHB p/ Uso Interno Transparente 19 MM x 5 Metros Cor: Transparente, Dimensões: 19mm x 5 metros	UND	100	500

6 – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1 A Ata de Registro de preço será gerenciada pelo *Campus Amajari* do IFRR, gestão 26437, UASG 158510.

6.1 Não haverá participantes.



7 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo para a entrega do material/equipamento é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 A empresa contratada deverá entregar o material/equipamento no horário de funcionamento dos Campi.

7.3 Excepcionalmente estes prazos poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela contratada e aprovado pela contratante.

7.4 Os itens deverão ser entregues acondicionados, com embalagens identificadas externamente, contendo no mínimo a descrição do bem.

7.5 O material/equipamento deverá ser entregue nos endereços abaixo:

Campus Amajari - IFRR : RR 342, KM 03, Vila Brasil, Amajari - RR, CEP 69.343.000, telefone (95) 35931119.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento;

8.2. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais/equipamentos, do presente Termo a partir do momento em que a empresa receber a cópia da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, no local discriminado no item 7.5;

8.3. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais/equipamentos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4. Os materiais entregues serão supervisionados e fiscalizados através de servidor designado pela Direção Geral dos Campi, que comunicará a empresa contratada quaisquer irregularidades, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

8.5. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens de Ata de SRP, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência;

8.6. Não há um quantitativo mínimo a ser solicitado pela Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, entregar uma única unidade do serviço solicitado, sem ônus para o contratante;



8.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 A Contratação será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitando a requisição mínima constante no detalhamento do objeto.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 A ata decorrente deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta de preço.

11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material/equipamento com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designado pela autoridade competente.

11.3 O fiscal designado realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

11.4 A fiscalização de que trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor dos materiais adquiridos.

11.6 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme anexo I, e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme anexo II, procedendo-se da seguinte forma:



- * A contratante, através de servidor designado ou comissão, realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e em seguida emitindo o Termo de Recebimento Provisório;
- * Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- * Concluso o recebimento provisório, o servidor designado ou comissão, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste termo de referência que deve está rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao termo de referência, nunca o contrário;
- * Os bens poderão se rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- * A contratada terá o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser atestado/assinado pelo servidor designado ou comissão;
- * Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- * A contratada caberá sanar as irregularidades porventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do TRD, até que seja sanado o problema apontado;
- * O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 O valor para a contratação dos serviços acima será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Gestão de Contratos, que fará parte dos autos deste processo licitatório.



13-DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, assim, não será permitido à subcontratação do objeto licitatório.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no tópico anterior.

14.3. As eventuais modificações nos termos deste termo de referencia poderão ser feitas, com as devidas justificativas, nos casos referidos no artigo 65 da Lei das Licitações e Contratos, mediante a formação de Termo Aditivo.

15 – DA TRANSFERÊNCIA

15.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A classificação orçamentária será realizada pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus, que fará parte dos autos do Processo Administrativo.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

18– DO ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

18.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

18.2 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente a entrega dos materiais objeto desta licitação caberá ao servidor designado fiscal, após conferência das ordens de serviços emitidas no mês de execução, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



18.3 O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR (Campus Amajari), no valor dos materiais efetivamente recebidos pelos Campi, devidamente discriminados nas respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas pela Contratada, considerará o preço apresentado em sua proposta no momento da licitação;

18.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Administração e Planejamento - DAP, devidamente atestada;

18.5 O IFRR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

19 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, bem como atestar, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente executados;

19.2 Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente à entrega do material/equipamento, dentro do prazo estipulado neste Termo;

19.3 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

19.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.5 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;

19.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6 Caberá ainda subsidiariamente a contratante as seguintes obrigações:

- a) Propor todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste TR e na Ata de SRP/Contrato;
- b) informar a Contratada sobre qualquer irregularidade;
- c) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



19.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

19.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.10 A administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ATA.

20 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 Entregar o material/equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia;

20.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IFRR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

20.5 Fica obrigada durante a vigência da Ata de SRP, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 Fornecer o material/equipamento ora licitado, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme Termo de Referência;

20.7 Entregar o material/equipamento do objeto da licitação, pelo preço apresentado na proposta final da licitante vencedora;

20.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço;



20.9 Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;

20.10 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega do material/equipamento contratado, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFRR de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

20.11 A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

a) Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

f) Não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

g) Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, no decorrer da entrega do materiais;

20.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



20.15 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.16 Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, item 6 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017:

20.16.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20.17 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 A contratada deverá cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste Termo sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 109 da Lei de 8.666/93;

21.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades;

21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do IFRR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Deixar de assinar a ata;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

III - Não manter a proposta, injustificadamente;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Fizer declaração falsa;

VI - Cometer fraude fiscal;

VII - Falhar ou fraudar na entrega dos materiais adquiridos;

VIII - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.;

IX - Recusar-se a executar, injustificadamente o serviço licitado;



X – Não executar os serviços licitados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

21.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior;

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IFRR, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

21.7 As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível;

21.8 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Contrato, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

21.9 A impontualidade na entrega do material/equipamento ora ajustado sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 3% (três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

21.10 A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 10 (dez) dias úteis, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

22.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 A pedido, com observância do art. 19 do decreto nº 7.891/14, quando:

- Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

22.3 Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

23.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais, estes não estiver ocorrendo de forma satisfatória obedecendo as condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

23.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

Amajari - RR, 16 de outubro de 2017.

ANDRE XAVIER DINELLY

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Amajari

Portaria nº 416/2017 – DOU 17/03/2017



APROVAÇÃO MOTIVADA (Inciso I, § 2º, artigo 7º, da Lei 8.666/93 e Inciso II, artigo 9º do decreto 5.450/05)

Aprovo este termo de referência, considerando que o mesmo foi elaborado pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus Amajari, conforme demanda informada, julgando assim, a despesa conveniente e oportuna para atender o interesse público.

Amajari – RR, 16 de outubro de 2017.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I AO TR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

Nos termos do Processo n.º _____, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais/equipamentos abaixo discriminado(s), objeto do Pregão nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

Local, _____ de _____ de 201__.

Nome do (a) Coordenador(a)
Coordenador (a) de Almoxarifado
(Assinatura e Carimbo)



ANEXO II AO TR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

Nos termos do Processo n.º _____, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almojarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais/equipamentos abaixo discriminados, objeto do Pregão nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

Local, _____ de _____ de 201__.

Nome do (a) Coordenador (a)
Coordenador (a) de Almojarifado
(Assinatura e Carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de materiais, objetivando atender o VI FORINT promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**, com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de materiais, objetivando atender o VI FORINT promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PLANILHA CONTENDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant. Máx	Média	Total
1	Impressão de móveis em papel couchê gramatura de 300, off-set/Serigrafia UV ou Digital, 4/4, acabamento com corte especial, em tamanho e modelos a serem fornecidos pela contratante, TAM 40x40 (Processo de impressão: Serigrafia UV ou Digital ;Podem ser em Poliestileno (PS), Papelão, PVC E PET)), acompanha material para fixação.	Und	150	0,90	135,00
2	Impressão da lona para Backdrop Material: lona vinil 380g. Formato: 3m x 8m. Tipo de Impressão: Digital N° de cores: 4/0 cores. Com ilhós para amarração. Arte fornecida pela contratante.	Und	2	920,00	1.840,00
3	Diagramação, criação de arte gráfica e impressão de capa e miolo de material impresso. O serviço deve incluir a impressão de provas do material (quantos forem necessários), além de cópia do material digitalizada, em DVD, constando capa e miolo no formato PDF, podendo ser utilizado o programa Photoshop, Indesign, CorelDraw para o envio em suporte digital. Seguir a seguinte especificação: Formato 29cm x 22,7 cm (fechado); 36 páginas (32 páginas de miolo + 4 capas/contra-capas) cada exemplar; Miolo: Papel Couché fosco 150g/m ² Fontes Mistas; Capa - Cartão Supremo 250g; Impressão: 4/4; Acabamento: aplicação de relevo seco, laminação BOPP fosca, Verniz UV localizado brilho na primeira capa, lombada esperial wire-o; Arte fornecida pela contratante.	Und	3.000	14,63	43.890,00
4	Impressão colorida (4x4cores) do Jornal Informativo em papel couchê, gramatura 110g/m ² , tamanho A4, com 8 pgs, acabamento com uma dobra e grampeado. Arte fornecida pela contratante.	Und	4.000	1,07	4.280,00
5	PASTA - Confecção de Pasta personalizada; tamanho 46x32cm quando aberta e 23x32cm quando fechada; confeccionada em papel Triplex 250gr/m ² , com bolsa interna colada; impressão da pasta e da bolsa interna em cores 4x0, conforme arte a ser definida; Acabamento: Corte e Vinco, faca especial, colagem da bolsa, laminação BOPP brilho. Entregues montadas, prontas para uso, em embalagens nunca superior a 50 unidades.	Und	6.000	1,39	8.340,00
6	Envelope institucional branco para A6, em papel off-set ou sulfite 120g, 4/0. Arte fornecida pela contratante.	Und	4.000	0,08	320,00
7	Envelope branco institucional, carta formato fechado: 22x11 cm, cor: 4x0 cores, papel: offset 120 g/m ² , acabamento: corte especial, vinco, dobra e cola.	Und	4.000	0,12	480,00
8	Envelope branco institucional para A4, em papel off-set ou sulfite 120g, 4/0, formato fechado: 22,9x32,4 cm, cor: 4x0 cores, papel: offset 150 g/m ² , acabamento: corte especial, vinco, dobra e cola.	Und	4.000	0,13	520,00



9	Diagramação e confecção de BANNER. Material: em lona vinil fosca 380g, impressão 4 cores, 0,90 cm X1,20 m acabamento bastão com cordão. Arte fornecida pela contratante.	Und	50	54,52	2.726,00
10	Diagramação e confecção de BANNER. Material: lona vinil 380g. Formato: 1,00m x 1,40m. Tipo de Impressão: Digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente. Acabamento: em bastão de PVC de diâmetro máximo ½ nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Nº de cores: 08 cores. Com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Und	20	66,32	1.326,40
11	Confecção e diagramação de CARTAZ DE DIVULGAÇÃO. Tamanho: Formato A3. Material: papel couchê, gramatura 120 ou 180 g/m. Impressão: Digital Nº de cores: 08, com logo e texto alusivos ao evento fornecido pelo contratante.	Und	100	0,69	69,00
12	Confecção e diagramação de FOLDERS em tamanho A4 aberto, com dupla dobra, cor 4x4, folha em papel COUCHÊ fosca 150g. CTP/fotolito e prova - material inclusos no preço. A logo e texto alusivos ao evento será fornecido pelo contratante.	Und	6.000	0,21	1.260,00
13	Ecobag, modelo pastel, fabricado em lona de algodão cru, 220g/m, linear, nas dimensões 42x32cm. Costura reforçada. Alça de ombro produzida com fita de algodão cru traçado de 60cm e 30 mm de largura. Aplicação de arte em 4 cores. arte será fornecida pela contratante.	Und	3.000	4,96	14.880,00
14	Caneta ecológica com corpo e tampa 100 % em papel reciclado, medindo 138 x 10 x 10mm, ponteira em plástico, carga na cor azul com 75 mm de carga. Boa qualidade de escrita. Impressão de logo no corpo da caneta, em 01 cor. arte será fornecida pela contratante.	Und	3.000	1,07	3.210,00
15	Bonés Fabricado em modelo japonês ou francês confeccionado em tecido de microfibra (disponível em cores ou com a combinação destas), aba abaulada, tem como característica principal parte frontal mais larga e inteira e corpo com 6 gomos, internamente frontal com entretela, costuras internas revestidas e carneira em viés de algodão com 4 costuras, regulador de velcro, logo em silk em até 10 cores a traço frontal, lateral ou traseiro. OBS: Conforme policromia enviada pelo contratante.	Und	3.000	9,77	29.310,00
16	Bloco de anotação para eventos personalizados, tamanho 15cm x 21cm (fechado); em material: Capa e contracapa: Couchê fosco, 150g Miolo: off-set, 20 folhas; cor da Capa: 4x0, Miolo branco de 75g/m ² sulfite; Colado com destaque. arte será fornecida pela contratante.	Und	3.000	1,61	4.830,00



17	Camiseta Personalizada, material: malha 100% algodão penteado. Cor da malha: a ser definida a cada evento Impressão: Arte de sublimação, personalizada na frente e costas Nº. de cores: 08 Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG OBS: Conforme arte enviada pela contratante.	Und	3.000	9,81	29.430,00
18	Squeeze produzido em PET Ecológico. Capacidade 550 ml. Totalmente Reciclável. O produto deve ser personalizado em Silk ou sublimação 4x0 cor. arte será fornecida pela contratante.	Und	3.000	3,35	10.050,00
19	Crachá em Papel Couchê, 4/0 cores, tamanho A6, Papel off-set 230g, prova e impressão. Com cordão; arte será fornecida pela contratante.	Und	3.000	0,52	1.560,00
20	Abraçadeira de Nylon 280x4,8mm Branca, Medida: 280 x 4,8 mm, Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversas em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, serviços gerais etc. Material: Nylon (alta resistência) Com proteção ultravioleta	Und	10.000	0,22	2.200,00
21	Fita Adesivo Dupla Face VHB p/ Uso Interno Transparente 19 MM x 5 Metros Cor: Transparente, Dimensões: 19mm x 5 metros	Und	500	8,63	4.315,00
TOTAL (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)				164.971,40	



ANEXO V

Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Para fins de habilitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. ___/2017, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI e Decreto 7.746/2012, nos casos em que se apliquem ao objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa (Nome, RG e CPF)